INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MAJELA MEDICAMENTOS LTDA

Processo Administrativo nº 15.551/2018.
Dispensa nº 027/2018
Contrato nº 165/2018

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **Rita de Cassia Magalhães Dias**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-69 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 619, Vila D´agostinho, CEP 13.274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MAJELA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 09.613.374/0001-57, situada na Rua Praia do Jacaré, s/n, Lote D Quadra SD, Sala 03, CEP 58.105-810, bairro Jacaré, no município de Cabedelo, Estado da Paraíba - PB, representada neste ato por sua Coordenadora de Licitações, Sra. **VANESSA MARIA MELLO DE VASCONCELOS DIAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Projetada, 106 – Sítio Athayde – Jacaré, CEP 58015-810, no município de Cabedelo, no Estado da Paraíba, portadora do documento de identidade R.G. nº 4.929.514 SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.953.274-30, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Aquisição de 180 (cento e oitenta) cápsulas do medicamento **VANDETANIBE – MARCA: CAPRELSA 100 MG COMP**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os documentos do Procedimento Administrativo nº 15.551/2.018 que originou a Dispensa nº 027/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 DATA, HORÁRIO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:
3.1 A partir da assinatura deste a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, 219 – bairro Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.

3.2 O medicamento a ser entregue deverá estar devidamente registrado na ANVISA e apresentar na embalagem as seguintes informações: fabricante, o número do lote e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.

3.3 Não haverá nenhum acréscimo ao valor estipulado neste instrumento, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pela perfeita, completa e adequada execução do objeto, inclusive por eventuais custos e despesas com alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais gastos necessários ao cumprimento do aqui disposto.

4.0 PREÇO:
4.1 O valor unitário é de R$ 197,98 (cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), perfazendo para as 180 (cento e oitenta) cápsulas o valor global de R$ 35.636,40 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), apresentado pela **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE.**

4.2 O preço acima indicado é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo, como já referido, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 141.10.301.41.2043.339032.0 – Ficha nº 299 – Nota de Reserva Orçamentária nº 2022 - tesouro próprio.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. Após a entrega a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal eletrônica, a qual será atestada e rubricada pela Secretaria de Saúde e pelo Fiscal deste Contrato. A mesma deverá ser encaminhada para os seguintes endereços eletrônicos: farma@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para coordenação_medicamentos@jaguariuna.sp.gov.br .

5.2 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá, obrigatoriamente, conter: descrição, número do lote e prazo de validade do medicamento, incluindo ainda o número da Dispensa que originou este Instrumento, número do Contrato, número da ordem de fornecimento/ofício e número de empenho.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual será efetivado o pagamento.

5.5. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.6. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, se couber.

5.8 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.9 A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas, por força deste Instrumento.

5.10 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:
6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0 PENALIDADES:
8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste contrato, fica estipulada uma multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:
9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0 deste instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0 TOLERÂNCIA:
11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VIGÊNCIA:
12.1 Este contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

13.0 VALOR DO CONTRATO:
13.1 As partes dão ao presente contrato o valor total de **R$ 35.636,40 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

14.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
14.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.0 FORO:
15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 07 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
RITA DE CASSIA MAGALHÃES DIAS
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE GABINETE

MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
VANESSA MARIA MELLO DE VASCONCELOS DIAS
RG nº 4.929.514 SSP/PB
CPF nº 065.953.274-30

Testemunhas:

Renato Ribeiro Gorvinho
Assistente de Gestão Publica
Prefeitura do Municipio de Jaguariuna

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna
CONTRATADA: Majela Medicamentos LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 165/2018
OBJETO: Aquisição do medicamento VANDETANIBE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Maria do Carmo Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 184.265.868-99 RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Rita de Cassia Magalhães Dias
Cargo: Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete
RG: 18.162.569-69 SSP/SP CPF: 107.734.898-35
Data de Nascimento: -----
Endereço residencial completo: Av. dos Estados, nº 619, Vila D´agostinho, CEP 13.274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo
E-mail institucional: controlados@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Vanessa Maria Mello Vasconcelos Dias
Cargo: Coordenadora de Licitações
CPF: 065.953.274-30 RG: 4.929.514 SSP/PB
Endereço residencial completo: Rua Projetada, 106 – Sítio Athayde – Jacaré – no município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP 58015-810
E-mail institucional: licitacao@grupoelfa.com.br / vanessa.vasconcelos@grupoelfa.com.br
Telefone(s): (83) 2106-2418 / 2106-2416 / 2106-2514

Assinatura: Vanessa Maria Mello de Vasconcelos Dias

PROCURAÇÃO

MAJELA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.374/0001-57, com sede na Rua Professor Oswaldo de Miranda Pereira, nº 822, João Pessoa, Paraíba, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes **Marcelo Falanga Lopes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.145.751-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 277.691.038-00 e **Roger Vallim**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 19.355.675-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.180.578-80, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000 (a "Outorgante"), por este instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sra. **VANESSA MARIA MELLO DE VASCONCELOS DIAS**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 3195857 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.953.274-30, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Ana de Fátima Gama Cabral, 701, Condomínio Jardim Cabo Branco, Bloco 5, Apto. 402, Portal do Sol (a "Outorgada"), a quem confere plenos poderes para representar a Outorgante em licitações do Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e empresas privadas, praticando todos os atos que se façam necessários a presença da Outorgante, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas – Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de interposição de recursos, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas, lances de preços e lances verbais, praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como assinar contratos de interesses da Outorgante, e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. Esta procuração é válida por 01 (um) ano a partir da data de emissão.

São Paulo – SP, 06 de fevereiro de 2018.

Marcelo Falanga Lopes
Diretor

Roger Vallim
Diretor

20º TABELIÃO DE NOTAS 20º cartório
Paulo Rogério Feitosa de Rezende
Escrevente Autorizado
Rua Joaquim Floriano, 880 - 1 andar
(Capitólio) - São Paulo - SP
FIRMA 2
1077AA0313554

2º notário
Rua Joaquim Floriano, 880 - 1 andar
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: (11) 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) MARCELO FALANGA LOPES e (1) ROGER VALLIM, em documento sem valor econômico.
São Paulo, 09 de fevereiro de 2018.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [-121934051111403240579S-003883
PAULO ROGERIO FEITOSA DE REZENDE - ESCREVENTE AUTORIZADO (Qtd 2:Total R$ 12,00)
Selo(s): Selo(s): 2 Atos:AA-313554
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

JURÍDICO ELFP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-004

Vanessa Maria Mello de V. Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.195.857 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2015

NOME
VANESSA MARIA MELLO DE VASCONCELOS DIAS

FILIAÇÃO
ADALBERTO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO
LÚCIA DE FÁTIMA MELLO DE VASCONCELOS

NATURALIDADE
JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1987

DOC ORIGEM
CERT. CAS. Nº20419 - LIV.B-71 - FLS.119 - CARTORIO 1º JOÃO PESSOA-PB

CPF
065.953.274-30

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 2244-5404 - Fax: (83) 2244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13970510171054220034-1; Data: 05/10/2017 10:57:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU73587-9IOJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br